

Global Web Outsourcing do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.130.013/0001-64 - NIRE nº. 353.0056305-1

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de julho de 2025.

1. Data, Hora e Local: Aos 04 dias do mês de julho de 2025, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Santana de Parnaíba, São Paulo, Avenida Yojiro Takaoka, nº. 4384, conjunto 1010, 10º. Andar, Shopping Service, Alphaville, CEP 06541-038. **2. Presença:** A totalidade dos acionistas da Companhia, abaixo subscritos, conforme se verifica da assinatura no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensada convocação prévia nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Presidente, Karina Boner Leo Silva, e Secretário, Paulo César Lopes Zeredo. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos dos presentes, foi tomada a seguinte deliberação: (i) Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº. 6.404/76; (ii) Após terem sido tomadas às contas dos administradores, que foram colocadas à disposição de todos os acionistas, trinta dias antes, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. (i) A presente confere com a original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Santana de Parnaíba – SP, 04 de julho de 2025. Mesa: **Karina Boner Leo Silva**, Presidente; **Paulo César Lopes Zeredo**, Secretário. Acionistas Presentes: **FR Empreend. e Particip. EIRELI**, Fernando Antônio Fontes Rodrigues **Gallaxia S.A.**, Bruna Boner Léo Silva **Midori Participações Sociárias e Holding Ltda.**, Paulo César Lopes Zeredo Contador: **Sued Salim Portes**, CRC/SP nº 1SP228960/O-0. JUCESP nº 226.415/25-9 em 15/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Global Web Outsourcing do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.013/0001-64

Errata de publicação do Balanço Patrimonial

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, publicadas no Jornal Data Mercantil, São Paulo, Quinta-Feira, 03 de julho de 2025 na edição nº 1312, página 8. Nas Notas Explicativas Resumidas às Demonstrações Contábeis, onde se lê, **Santana de Parnaíba, 27 de junho de 2025. Tatiane Araújo Pereira – Diretora e Sued Salim Portes – Contadora – CRC 1SP 228.960/O-0**, leia-se, **Santana de Parnaíba, 27 de junho de 2025. Tatiane Araújo Pereira – Diretora; Karina Boner Léo Silva – Diretora e Sued Salim Portes – Contadora – CRC 1SP 228.960/O-0**.

Patriform - Empresa Patrimonial de Bens S.A.

CNPJ nº 07.250.499/0001-34 - NIRE 353005112-3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2025

Data, hora e local: Em 10 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Patriform – Empresa Patrimonial de Bens S/A, em São Paulo/SP, na Av. Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 194, Bloco A Conj 12, bairro Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP: 02.346-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Leonardo de Lima Naves**, brasileiro, nascido em 21/07/1978, advogado, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CI nº MG-10621486, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF nº 047.090.266-37, com endereço profissional à Rua Andaluzita, nº 131, andar 11, bairro Carmo, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.310-030 ("Leonardo"), e secretários pelo Sr. **Tulio Rattes de Andrade Carvalho**, brasileiro, gerente, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 082.123.486-28, portador do documento de identidade MG14320321, expedido pela SSP/MG, com endereço profissional à Rua Andaluzita, nº 131, andar 11, bairro Carmo, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030 ("Tulio"). **Ordem do Dia:** Composta a mesa, a Presidente declarou iniciados os trabalhos, solicitando a leitura da Ordem do Dia com o seguinte teor: i. Deliberar pela cisão parcial da sociedade, com versão de parcela do patrimônio para a sociedade **Siena Holding S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.532.801/0001-27, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300164519, com endereço na Rua Andaluzita, nº 131, andar 11, sala 137, CEP 30.310-030 em Belo Horizonte/MG; ii. Apreciação, análise e deliberação sobre o Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Patriform, com versão da parcela cindida para a **Siena Holding S/A**; iii. A ratificação e contratação da empresa de contabilidade Pedrosa, Orsini Auditores Independentes, estabelecida e sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1560/605, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.130-131, inscrita no CNPJ nº 21.854.542/0001-00, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº. MG-4398 ("Empresa Avaliadora"), com base nos elementos constantes das demonstrações financeiras auditadas levantadas na data base de 30 de setembro de 2024 (Data Base), da parcela cindida do patrimônio líquido da Patriform pelo seu respectivo valor patrimonial contábil (Laudo de Avaliação); iv. Apreciação, análise e deliberação sobre o Laudo de Avaliação da cisão parcial; **Deliberações:** Os Sócios presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia, das quais já tinham conhecimento, e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: i. Aprovar a cisão parcial da sociedade, com versão de parcela do patrimônio para a sociedade **Siena Holding S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.532.801/0001-27, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300164519, com endereço na Rua Andaluzita, nº 131, andar 11, sala 137, CEP 30.310-030 em Belo Horizonte/MG, sem redução no capital social da Companhia; ii. Aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Patriform, com versão da parcela cindida para a **Siena Holding S.A.**; iii. Aprovar e ratificar a contratação da empresa de contabilidade Pedrosa, Orsini Auditores Independentes ("Empresa Avaliadora"), com base nos elementos constantes das demonstrações financeiras auditadas levantadas na data base de 30 de setembro de 2024 (Data Base), da parcela cindida do patrimônio líquido da Patriform pelo seu respectivo valor patrimonial contábil (Laudo de Avaliação); iv. Aprovar o Laudo de Avaliação da cisão parcial. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário da mesa. Estiveram presentes na Assembleia os acionistas representando a totalidade do capital social. O Presidente e Secretário de mesa acima qualificados declaram que a presente cópia é fiel à Ata original, que se encontra arquivada na sede da Companhia. Estiveram presentes e assinam o presente instrumento, o Sr. Leonardo de Lima Naves, na qualidade de Presidente da Mesa, e o Sr. Tulio Rattes de Andrade Carvalho, na qualidade de Secretário da Mesa. São Paulo/SP, 10 de janeiro de 2025. **Leonardo de Lima Naves**, Presidente da Mesa; **Tulio Rattes de Andrade Carvalho**, Secretário. JUCESP nº 130.363/25-0 em 10/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Angra – Administração, Participação e Projetos S/A

CNPJ/MF nº 46.547.279/0001-29 - NIRE 35.300.114.540

Comunicação de Extravio de Livros Societários

Angra – Administração, Participação e Projetos S/A, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Osvaldo Cruz, nº 124, 14º andar, conjunto 146, Paraíso, CEP 04004-070, CNPJ/MF sob o nº 46.547.279/0001-29, NIRE 35.300.114.540, comunica o extravio dos Livros Societários de (i) Registro de Ações Nominativas; e (ii) Registro de Transferência de Ações Nominativas, todos com nº de Ordem 01, sendo o local da ocorrência incerto e não sabido, impossibilitando descrever as circunstâncias que resultaram no fato ou como, quando e onde ocorreu o extravio, apenas podendo dizer que os livros foram vistos, pela última vez, no arquivo mantido na sede da companhia. São Paulo, 29/07/2025. **Numa Pereira do Valle Bisneto** – Diretor.

Construtora Fundasa S/A

CNPJ/MF nº 60.899.804/0001-04 - NIRE 35.300.094.883

Comunicação de Extravio de Livros Societários

Construtora Fundasa S/A, sociedade por ações, com sede na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua dos Bandeirantes, nº 31, Lote 1/J, Quadra 9, Vila Monte Serrat, CEP 06.717-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.899.804/0001-04, NIRE 35.300.094.88-3, comunica o extravio dos Livros Societários de (i) Registro de Ações Nominativas; e (ii) Registro de Transferência de Ações Nominativas, todos com nº de Ordem 01, sendo o local da ocorrência incerto e não sabido, impossibilitando descrever as circunstâncias que resultaram no fato ou como, quando e onde ocorreu o extravio, apenas podendo dizer que os livros foram vistos, pela última vez, no arquivo mantido na sede da companhia. Cotia, 29/07/2025. **Numa Pereira do Valle Bisneto** – Diretor Presidente.

Eskisa S.A. Indústria e Comércio

CNPJ/MF nº 60.911.161/0001-69 - NIRE 35.300.053.478 - Sociedade Anônima de Capital Fechado

Assembleia Geral Extraordinária

Data e Horário: Realizada no dia 26 de junho de 2025, às 10:00 horas, em primeira convocação. **Local:** Sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guilherme Barbosa de Melo, 83/87 Brooklin Novo, CEP 04571-160. **Composição da Mesa:** **Paulo Eduardo José Conforte Gonçalves**, Presidente; **Jacqueline Louise Hefti Caramurú**, Secretária. **Convocação:** Dispensada convocação prévia pela imprensa, conforme a ressalva disposta no §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme constante do Livro de Presença de Acionistas. Verificadas as identidades dos acionistas conforme previsão do Estatuto Social. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração do artigo 3º do Estatuto Social, de forma a fazer constar a atividade de "fabricação", para atender a legislação sanitária vigente. **Assembleia Geral Ordinária:** a) Foi aprovada a alteração do artigo 3º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º - A sociedade tem por objeto a fabricação, o comércio atacadista, importação, exportação, armazenagem em local próprio ou de terceiros, fracionamento e distribuição de produtos químicos, artificiais ou naturais, destinados ao uso em produtos farmacêuticos, nutracêuticos, alimentícios, cosméticos, e de uso técnico industrial, sujeitos ou não a controle especial, bem como a representação de empresas fabricantes de produtos ou máquinas. b) Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do estatuto social, naquilo em que não colidam com os termos alterados. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130 §1º da Lei nº 6.404/78, ata essa que, lida e unanimemente aprovada, vai assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: **Paulo Eduardo José Conforte Gonçalves**; Secretária: **Jacqueline Louise Hefti Caramurú**; Acionistas: **Jacqueline Louise Hefti Caramurú**, **Claudite José Conforte**, **Carolina Cesana Cesana**, **Paulo Eduardo José Conforte Gonçalves**, **Hestina Cesana** e **Danusa Cesana D'auria**. A presente Ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 26 de junho de 2025. JUCESP nº 264.501/25-1 em 29/07/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

ESTATUTO SOCIAL. Artigo 1º: Sob a denominação de **Eskisa S.A. Indústria e Comércio** gira nesta praça uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes. **Artigo 2º:** A sede e foro da Sociedade é nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guilherme Barbosa de Melo, 83/87, Cidade Monções, CEP 04571-160. **Parágrafo Único:** A juízo da Diretoria, poderá a sociedade abrir, manter, transferir e extinguir filiais, escritórios, agências, subagências, representações e depósitos em qualquer parte do território nacional, fixando, em reunião, as dotações de Capital necessário. **Artigo 3º:** - A sociedade tem por objeto a fabricação, o comércio atacadista, importação, exportação, armazenagem em local próprio ou de terceiros, fracionamento e distribuição de produtos químicos, artificiais ou naturais, destinados ao uso em produtos farmacêuticos, nutracêuticos, alimentícios, cosméticos, e de uso técnico industrial, sujeitos ou não a controle especial, bem como a representação de empresas fabricantes de produtos ou máquinas. **Artigo 4º:** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º:** - O Capital Social é de R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões setecentos e cinquenta mil reais), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 2.750.000,00 (Dois milhões setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Artigo 6º:** - Os certificados cujas entradas não consistirem em dinheiro só poderão ser emitidos depois de cumpridas as formalidades necessárias à transmissão de bens, ou de realizados os créditos. **Artigo 7º:** - A companhia, a critério da Diretoria, poderá cobrar o custo da substituição dos certificados, quando pedida pelo acionista. **Artigo 8º:** - A companhia, a critério da Diretoria, poderá contratar a escrituração e a guarda dos livros de registro e transferência de ações e a emissão dos certificados com instituição financeira autorizada pela comissão de Valores Mobiliários a manter esse serviço. **Parágrafo 1º:** - Contratado o serviço, somente o agente emissor poderá praticar os atos relativos aos registros e emitir certificados. **Parágrafo 2º:** - Os certificados de ações emitidos pelo agente emissor da companhia deverão ser numerados seguidamente, mas a numeração das ações será facultativa. **Artigo 9º:** - A ação é indivisível em relação à companhia. **Parágrafo Único:** - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 10º:** - As ações somente poderão ser negociadas depois de realizados trinta por cento do preço de emissão. **Parágrafo Único:** - A infração do disposto neste artigo importa na nulidade do ato. **Artigo 11º:** - A diretoria poderá estabelecer que todas as ações da companhia, ou uma ou mais classes delas, sejam mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição que designar, sem emissão de certificados. **Parágrafo 1º:** - A conversão das ações já emitidas nas ações previstas por este artigo depende da apresentação e do cancelamento do respectivo certificado em circulação. **Parágrafo 2º:** - Somente as instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários poderão ser designadas para realizar o serviço de ações previsto neste artigo. **Artigo 12º:** - O proprietário de ações que desejar aliená-las deverá, obrigatoriamente, oferecê-las aos demais acionistas para que estes exerçam o direito de preferência para aquisição em igualdade de preço e condições de pagamento com terceiros. **Parágrafo 1º:** - Em ocorrendo a hipótese mencionada no "caput" deste artigo, deverá o acionista manifestar comunicação, por escrito, à Diretoria, mencionando preço encontrado, condições de pagamento, domicílio e profissão do possível comprador. Recebendo a comunicação, a Diretoria, no prazo máximo de 15 dias, enviará aviso aos demais acionistas para que estes se manifestem se têm ou não interesse em exercer o direito de preferência. **Artigo 2º:** - O prazo para os acionistas manifestarem o interesse pelo exercício do direito de preferência é de 15 dias contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela Diretoria. **Parágrafo 3º:** - Se mais de um acionista manifestar interesse em exercer o direito de preferência, a preferência deverá ser atribuída de acordo com a proporção de ações, possuídas por cada um, em relação ao capital social. **Parágrafo 4º:** - Se nenhum acionista se manifestar no prazo estipulado pelo parágrafo 2º, ficará o acionista alienante livre para transferir suas ações àquele que mencionou no aviso enviado à Diretoria. **Parágrafo 5º:** - O disposto neste artigo somente se aplicará às ações já emitidas cujos titulares concordarem expressamente com a limitação à circulação estatuída, mediante pedido de averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Artigo 13º:** - A companhia somente pagará aos acionistas dissidentes de deliberação da assembleia geral o valor de suas ações quando houver expressa previsão legal. **Parágrafo 1º:** - O valor de reembolso será igual ao valor de patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela assembleia geral. **Parágrafo 2º:** - Se a deliberação da assembleia geral ocorrer mais de sessenta dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Neste caso, a companhia pagará imediatamente oitenta por cento do valor de reembolso calculado com base no último balanço e, levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de cento e vinte dias, a contar da data da deliberação da assembleia geral. **Parágrafo 3º:** - O valor de reembolso poderá ser pago à conta de lucros ou reservas, exceto a legal, e nesse caso as ações reembolsadas ficarão em tesouraria. **Parágrafo 4º:** - Decairá o direito de pedir o reembolso o acionista que não o exercer no prazo de trinta dias contados da publicação da ata da assembleia geral. **Parágrafo 5º:** - É facultado a Diretoria convocar, nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior, a Assembleia geral para reconsiderar ou ratificar a deliberação, se entenderem que o pagamento do preço de reembolso aos acionistas dissidentes, que exerceram o direito de retirada, porá em risco a estabilidade financeira da empresa. **Artigo 14º:** - A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral. **Artigo 15º:** - Somente os titulares de ações nominativas poderão exercer o direito de voto. **Da Administração. Artigo 16º:** - A Sociedade será administrada por dois Diretores, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral e por os substituíveis a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Superintendente. **Artigo 17º:** - Compete à Diretoria em conjunto: a) deliberar sobre a administração geral da sociedade; b) deliberar sobre a orientação e a política comercial da sociedade; c) deliberar sobre as matérias previstas nos artigos 7º, 8º e 11º deste Estatuto; d) deliberar a respeito da matéria disciplinada pelo Artigo 204 da Lei 6.404/76; e) encaminhar à Assembleia Geral propostas que a esta compete deliberar; f) convocar as Assembleias Gerais; g) fazer lavrar no livro próprio as atas dos trabalhos realizados nas reuniões ordinárias e extraordinárias, as quais serão assinadas pelos diretores presentes. **Artigo 18º:** - Compete ao Diretor Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria e a mesa das Assembleias Gerais; b) representar a sociedade, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; c) coordenar e superintender, de modo geral, todos os negócios e serviços técnicos e administrativos da Sociedade, pronunciando-se todas as vezes que se fizer necessário nas dúvidas entre os demais Diretores; d) assinar, com o Diretor Superintendente, as ações ou títulos que as representem. **Artigo 19º:** - Compete ao Diretor Superintendente: a) formular os planos gerais de operações comerciais, a serem aprovados pela Diretoria em reunião conjunta; b) fazer lavrar no livro próprio as atas dos trabalhos realizados nas assembleias gerais e nas reuniões da Diretoria; c) admitir funcionários, fiscalizando a fiel execução dos contratos de trabalho; d) colocar em execução a orientação e os planos gerais de operações comerciais aprovados pela Diretoria; e) colaborar com o Diretor Presidente na administração da Sociedade, executando as tarefas que por este lhe foram cometidas ou delegadas. **Artigo 20º:** - Os diretores distribuirão entre si a execução do que lhes seja pertinente, de comum acordo ou por determinação em reunião de Diretoria. **Artigo 21º:** - No caso de vacância do cargo de diretor, a Diretoria fará convocar uma Assembleia Geral para eleição do diretor substituto. **Parágrafo 1º:** - No caso de vacância de todos os cargos da Diretoria, compete ao conselho fiscal, se em funcionamento, ou qualquer acionista, convocar a assembleia geral, devendo o representante do maior número de ações praticar, até a realização da assembleia, os atos urgentes da administração da companhia. **Parágrafo 2º:** - O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. **Artigo 22º:** - A deliberação sobre substituição de Diretores será tomada em Reunião de Diretoria, mediante ata registrada no livro próprio. **Artigo 23º:** - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Único:** - O prazo disciplinado por este artigo se estenderá até a investidura dos novos diretores eleitos. **Artigo 24º:** - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração da Diretoria. **Parágrafo Único:** - Quando os Diretores estiverem substituindo um ao outro, não farão jus à acumulação de remuneração. **Artigo 25º:** - A Assembleia geral poderá atribuir à Diretoria participação no lucro da sociedade, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual da Diretoria nem um décimo dos lucros, prevalecendo o limite que for menor. **Parágrafo Único:** - A participação disciplinada por este artigo somente poderá ser atribuída no exercício social em que houver dividendos em percentagem idêntica ou superior a vinte e cinco por cento do lucro líquido. **Artigo 26º:** - Todos os papéis e documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceites, emissões, endossos e avais de títulos cambiais em geral, escrituras e procurações conterão, obrigatoriamente, a assinatura de dois diretores ou de um diretor e um procurador devidamente investido com poderes para tanto. **Parágrafo Único:** - A correspondência ordinária, a emissão de recibos e quitações de comum administração, duplicatas, faturas, os atos e termos e declarações que se referirem às repartições públicas, federais, estaduais e municipais, bem como alfândegas, estradas de ferro, companhias de aviação, correios e telegrafos, autarquias, poderão ser assinados por um só Diretor isoladamente ou por um procurador devidamente investido com poderes para tanto. **Artigo 27º:** - Somente dois diretores agindo em conjunto poderão constituir mandatários da companhia, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. **Artigo 28º:** - Os Diretores não poderão praticar atos de liberalidade à custa da sociedade. **Artigo 29º:** - Salvo em se tratando de atos advindos de relações entre a Sociedade e entidades bancárias, financeiras e creditícias em geral, dependerá de prévio consentimento da Assembleia Geral a prática de qualquer ato que importe na alienação ou oneração, por qualquer forma, de quaisquer bens imóveis da sociedade. **Parágrafo Único:** - Em ocorrendo a hipótese prevista como exceção no "caput" deste artigo, desde que observado o Artigo 26º deste Estatuto, poderão ser praticados os seguintes atos: a) alienação de bens imóveis; b) hipotecas; c) constituição de penhores de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios; d) dação de bens móveis em alienação fiduciária em garantia. **Do Conselho Fiscal. Artigo 30º:** - A companhia terá um conselho fiscal que funcionará de modo não permanente e somente será instalado, pela Assembleia Geral, quando houver pedido de acionistas que representem, no mínimo um décimo das ações com direito a voto ou cinco por cento das ações sem direito a voto. **Parágrafo 1º:** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo 2º:** - Somente podem ser eleitos para o conselho fiscal pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal. **Parágrafo 3º:** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de três membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo 4º:** - A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros. **Artigo 31º:** - As funções do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão as determinadas por Lei. **Das Assembleias Gerais. Artigo 32º:** - A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem as funções e as atribuições que lhe são conferidas pela Lei e por este estatuto. **Artigo 33º:** - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para os fins previstos na lei e as extraordinárias sempre que se fizerem necessárias. **Artigo 34º:** - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente ou seu substituto legal, que convidará outro acionista presente para as funções de secretário. **Artigo 35º:** - As pessoas presentes à assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista, observadas as seguintes normas: I) os titulares de ações nominativas exhibirão documento hábil de sua identidade; II) os titulares de ações em custódia nos termos do Art. 11 deste Estatuto, além do documento de identidade, exhibirão documento que prove terem sido depositados na sede social, até quatro dias antes da Assembleia, comprovante expedido pela instituição financeira depositária. **Do Exercício Social. Artigo 36º:** - O exercício social terá duração de um ano e encerrar-se-á a trinta e um de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras: I - O balanço patrimonial; II - demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; III - demonstração do resultado do exercício; IV - demonstrações das origens e aplicações de recursos **Dos Dividendos. Artigo 37º:** - Os acionistas têm direito de receber com dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do Art. 202 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Único:** - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório, nos termos deste artigo, ou a retenção de todo o lucro. **Artigo 38º:** - A companhia, a critério da Diretoria, poderá levantar balanço semestral e declarar dividendo a conta do lucro apurado nesse balanço. **Parágrafo 1º:** - A companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do Art. 182 da Lei 6.404/76. **Parágrafo 2º:** - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Da Transformação. Artigo 39º:** - A sociedade poderá passar, independentemente de dissolução e liquidação, de sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada. **Parágrafo 1º:** - A transformação prevista neste artigo exige o consentimento de acionistas que representem 2/3 (dois terços) do capital social. **Parágrafo 2º:** - O sócio dissidente da assembleia que deliberar realizar a transformação terá o direito de retirar-se da sociedade. **Da Liquidação. Artigo 40º:** - No caso de dissolução da sociedade, a Assembleia Geral deliberará o modo de liquidação e nomeará o liquidante e conselho fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação. **Gerais. Artigo 41º:** - Os casos omissos no presente estatuto serão regulados pela Lei 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis."

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/08/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



DM Cartões PL S.A.

CNPJ/MF nº 52.135.675/0001-41 – NIRE 35.300.622.821
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 03 de julho de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 03 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede da **DM Cartões PL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.135.675/0001-41 com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo nº 521, 3º Andar, Sala 15, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do Artigo 7º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia; **3. Mesa:** Denis César Correia, ("Presidente"), e Tharik Camocardi de Moura, ("Secretário"). **4. Ordem do Dia:** Em sede de Assembleia Geral Ordinária os acionistas decidem deliberar sobre os seguintes assuntos: i. Análise, discussão e deliberação sobre as contas da administração, o balanço patrimonial, demonstrações financeiras e resultado econômico da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; ii. Aprovação da proposta apresentada pela administração para destinação dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; iii. Ratificação da aprovação da distribuição e o pagamento parcial antecipado de dividendos, conforme artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), referentes aos lucros apurados com base no balanço levantado em 31 de dezembro de 2024, na Companhia para a DMCARD Participações S.A., que é sua controladora majoritária, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizadas em 9 de abril de 2025; iv. Ratificação da aprovação da distribuição e o pagamento parcial antecipado de dividendos, relativos ao resultado do trimestre encerrado em 31 de março de 2025, conforme artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na data de 27.05.2025, para a DMCARD Participações S.A., que é sua controladora majoritária, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2025; v. Eleição dos Diretores da Companhia para o mandato de 02 (dois) anos. vi. Outorgar à Diretoria da Companhia dos poderes necessários para que pratiquem os atos essenciais à formalização das deliberações. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária os acionistas decidem deliberar sobre os seguintes assuntos: i. Alteração do Artigo 15º do Estatuto Social da Companhia, para modificar a composição da Diretoria, que passará a ser composta apenas por um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, com a exclusão do cargo de Diretor sem Designação Específica; ii. Consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da alteração do item "I", acima, e autorização para sua publicação em formato resumido; e iii. Outorgar à Diretoria da Companhia dos poderes necessários para que pratiquem os atos essenciais à formalização das deliberações. **5. Deliberações:** Após analisarem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberaram por unanimidade aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, bem como: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: (i) **Contas Anuais da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Resultado Econômico da Companhia:** Após a leitura e análise das Contas dos Administradores, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme publicação realizada no Jornal Data Mercantil, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2025, na página 6 e, de forma simultânea, no site eletrônico da internet do Jornal Data Mercantil, os acionistas resolvem aprovar, integralmente e sem ressalvas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial, demonstrações financeiras e o resultado econômico da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. (ii) **Destinação dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:** A Assembleia, após análise e discussão das demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que indicaram um lucro líquido de R\$ 44.295.501,44 (quarenta e quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e um real e quarenta e quatro centavos), deliberou, por unanimidade de votos, aprovar a seguinte destinação do resultado do exercício: **1. Destinação do Resultado do 1º Semestre de 2024:** Reconheceu-se a antecipação de lucros efetuada no decorrer do exercício de 2024, nos termos deliberados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2024 e ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária de 09 de outubro de 2024, no montante total de R\$ 7.665.929,78 (sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), com a seguinte destinação: (a) Reserva Legal: R\$ 383.296,49 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos); (b) Reserva de Lucros: R\$ 5.097.843,30 (cinco milhões, noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos); (c) Dividendos Obrigatórios: R\$ 2.184.789,99 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). **2. Destinação do Resultado do 2º Semestre de 2024:** Foi aprovada a seguinte destinação para o resultado do segundo semestre do exercício, no montante de R\$ 36.629.571,67 (trinta e seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um real e sessenta e sete centavos): (a) Reserva Legal: R\$ 1.831.478,58 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); (b) Dividendos: R\$ 10.988.871,51 (dez milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e um real e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 9.157.392,92 a título de dividendos mínimos obrigatórios (25%) e R\$ 1.831.478,59 como dividendos adicionais (5%) os quais foram distribuídos e pagos antecipadamente aos acionistas, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de abril de 2025; (c) Reserva de Lucros: R\$ 23.809.221,58 (vinte e três milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) foram distribuídos e pagos antecipadamente aos acionistas, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de abril de 2025. **Observação:** Informa-se que os valores apresentados neste item "2" diferem em R\$ 0,01 (um centavo) daqueles anteriormente aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de abril de 2025, ocasião em que foi deliberada a distribuição e o pagamento antecipado parcial de dividendos. Tal diferença decorre de ajuste técnico contábil, não impactando a substância das deliberações então tomadas. Assim, os valores ora apresentados devem

ser considerados como corretos e, por este ato, ficam devidamente retificados. (iii) **Ratificar a aprovação da distribuição e o pagamento parcial antecipado de dividendos para a DMCARD Participações S.A. conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de abril de 2025:** Os acionistas ratificam a aprovação a distribuição e o pagamento parcial antecipado de dividendos, conforme artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), referentes aos lucros apurados com base no balanço levantado em 31 de dezembro de 2024, na Companhia para a DMCARD Participações S.A., que é sua controladora majoritária, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de abril de 2025; (iv) **Ratificar a aprovação da distribuição e o pagamento parcial antecipado de dividendos para DMCARD Participações S.A. conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2025:** Os acionistas ratificam a aprovação a distribuição e o pagamento parcial antecipado de dividendos, relativos ao resultado do trimestre encerrado em 31 de março de 2025, conforme artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na data de 27.05.2025, para a DMCARD Participações S.A., que é sua controladora majoritária, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2025; (v) **Eleição dos membros da Diretoria:** Os acionistas aprovam a eleição, como membros efetivos da Diretoria da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data, encerrando-se em 03 de julho de 2027, dos seguintes: (i) **Denis César Correia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.446.916-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 103.540.518-06, para o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) **Tharik Camocardi de Moura**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.942.901-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 369.358.358-79, ambos com endereço profissional na Avenida Cassiano Ricardo nº 521, 3º Andar, Sala 15, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, para o cargo de **Diretor Financeiro**; Os Diretores ora eleitos tomam posse, neste ato, mediante assinatura de seus respectivos Termos de Posse na forma dos Anexos II e III à presente ata, além de ficarem arquivados no livro de Atas das Reuniões de Diretoria da Companhia, na forma do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações. Os Diretores ora reeleitos declaram expressamente em seus respectivos termos de posse, sob as penas da lei, que: (i) não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não têm interesses conflitantes com o da Companhia. (vi) **Outorgar à Diretoria da Companhia dos poderes necessários para que pratiquem os atos essenciais à formalização das deliberações:** A acionista outorga aos Diretores da Companhia todos os poderes para celebrar todos e quaisquer documentos que possam ser considerados necessários à efetivação da operação citada nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v), inclusive aqueles necessários ao registro do ato na Junta Comercial, em sua forma sumária. Consigna-se que as deliberações tomadas pela acionista DMCARD Participações S.A. na presente assembleia não afetam eventuais direitos de indenização que seus acionistas possam ter, nos termos do acordo de investimento celebrado entre os acionistas da DMCARD Participações S.A. em 10 de dezembro de 2021. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (i) **Alteração do Estatuto Social:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a alteração do Artigo 15º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 15º – A Diretoria é composta por um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição." (ii) **Consolidação do Estatuto Social e a sua Publicação:** Os acionistas deliberaram, ainda, autorizar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração aprovada na presente Assembleia, conforme texto consolidado constante do Anexo I desta ata, substituindo integralmente a redação anterior. Fica, também, autorizada a publicação do Estatuto Social consolidado em formato resumido, nos termos do § 5º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, com a indicação de que a íntegra do documento estará disponível na sede da Companhia. (iii) **Outorgar à Diretoria da Companhia dos poderes necessários para que pratiquem os atos essenciais à formalização das deliberações:** Os acionistas outorgam aos Diretores da Companhia todos os poderes para celebrar todos e quaisquer documentos que possam ser considerados necessários à efetivação da operação citada nos itens (i), (ii) e (iii), inclusive aqueles necessários ao registro do ato na Junta Comercial, em sua forma sumária. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente – Denis César Correia; Secretário – Tharik Camocardi de Moura. Acionistas: **DMCARD Participações S.A.**, representada por Denis César Correia e Tharik Camocardi de Moura e **Denis César Correia**. A presente é cópia fiel da lavrada em Rio de Janeiro, São José dos Campos/SP, 03 de julho de 2025. (ass.:) Mesa: Denis César Correia – Presidente; Tharik Camocardi de Moura – Secretário; Acionistas: DMCARD Participações S.A. Denis César Correia – Diretor Presidente; Tharik Camocardi de Moura – Diretor Financeiro. **Estatuto Social Consolidado – Capítulo I – Da Denominação, Objeto Social, Sede e Prazo:** Artigo 1º – A **DM Cartões PL S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º – A Companhia tem por objeto: emitir e administrar cartões de crédito próprios ou de terceiros, podendo, para tanto, aprovar solicitações de cartões de crédito e emitir os cartões; credenciar estabelecimentos para operar com os cartões; processar dados e elaborar documentos relacionados à posse e ao uso dos cartões; obter, junto a instituições financeiras, financiamento em nome e por conta dos portadores de cartões, negociando taxas e celebrando contratos de empréstimos em nome deles; conceder fiança, assumindo os riscos do inadimplimento dos portadores de cartões perante as instituições financeiras; prestar serviços de administração do financiamento, de consultoria, planejamento e de treinamento relacionados a cartões de crédito; desenvolver e implantar sistemas de automação relacionados ao funcionamento de cartões de crédito; desenvolver e administrar programas de relacionamento entre consumidores, lojistas, indústrias e outras empresas de serviços, incluindo programas de fidelidade e incentivo, além da produção de materiais associados, como cartões personalizados e materiais de divulgação; prestar serviços de call center e teletendimento; e comércio varejista de livros virtuais. Parágrafo Único – A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades, mediante deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo – O objeto social descrito no caput do Artigo 2º não

se confunde com atividades privativas de instituições que dependam de prévia autorização do Banco Central do Brasil para funcionamento nos termos da legislação em vigor. Artigo 3º – A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, sala 15 Bloco B em São José dos Campos/SP, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior. Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações:** Artigo 5º – O capital social é de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Único – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social. Artigo 6º – Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência. **Capítulo III – Da Assembleia Geral:** Artigo 7º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. Parágrafo Terceiro – O acionista pode fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Artigo 8º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social e observado o Acordo de Acionistas (conforme abaixo definido), serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco. Artigo 9º – A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A., observados os quóruns previstos em lei e o Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo). **Capítulo IV – Da Administração:** Artigo 10º – A administração da Companhia compete à Diretoria. Artigo 11º – Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias contados das respectivas datas de eleição, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. Artigo 12º – A Assembleia Geral fixará a remuneração global da Diretoria da Companhia. **Capítulo V – Da Diretoria:** Artigo 13º – A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Artigo 14º – A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais. Artigo 15º – A Diretoria é composta por um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 16º – A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida (i) em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro; ou (ii) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído, em todos os atos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia. Parágrafo Único: A outorga de procuração em nome da Companhia dependerá da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e deverá conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência, sendo que as procurações *adjudicia* poderão ser por prazo indeterminado, respeitando-se na outorga dos respectivos mandatos os limites e restrições impostos neste Estatuto Social. Artigo 17º – Todos e quaisquer atos necessários e convenientes à administração da Companhia deverão observar quóruns, procedimentos e restrições previstos no Acordo de Acionistas da acionista **DMCARD Participações S.A.**, devidamente arquivado na sua sede social ("Acordo de Acionistas") e seus aditivos, sendo considerado nulo de pleno direito todo ato ou deliberação praticado em desacordo com referido Acordo de Acionistas. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal:** Artigo 18º – O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros:** Artigo 19º – O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 20º – Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. Artigo 21º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral. Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. Artigo 22º – A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo VIII – Da Liquidação da Companhia:** Artigo 23º – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX – Das Disposições Finais:** Artigo 24º – É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos seus interesses sociais. Artigo 25º – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. **Capítulo X – Da Arbitragem:** Artigo 26º – Qualquer controvérsia, disputa ou reclamação decorrentes deste Estatuto Social ou a ele relacionados, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer questões relacionadas a existência, validade, interpretação ou inadimplemento, deverão ser solucionadas de forma definitiva por arbitragem, na forma estabelecida no Acordo de Acionistas da acionista **DMCARD Participações S.A.**, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 256.493/25-0 em 25/07/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Estratégia Educacional Participações S.A.

CNPJ nº 28.222.443/0001-46 - NIRE 35.300.539.800

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de maio de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 09 dias do mês de maio de 2025, às 10h30, na sede social da **Estratégia Educacional Participações S.A.** ("Companhia"), localizada no Município de Alphaville, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, sala 1503, 15º andar, CEP 06455-030. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Marcello E. G. Adrião Rodrigues, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.357.421-2, IPRJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 968.484.057-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, na Avenida Sobral Pinto, nº 2255, apto. 201, Barra da Tijuca, CEP 22630-020. Secretário: Heber Felipe Araújo de Carvalho, nascido em 27/11/1982, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.633.859-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 710.475.141-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Inhambu, nº 97, apto. 171, Moema, CEP 04520-010. **4. Publicações:** O Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram publicados no jornal Data Mercantil, na versão impressa, no dia 30 de abril de 2025, na página 15, e na versão digital, também no dia 30 de abril de 2025, nas páginas 14, 15 e 16. **5. Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: (a) tomar as contas da Administração, examinar, discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras relativas ao exercício social da Companhia, encerrado em 31 de dezembro de 2024; (b) deliberar quanto à quitação aos administradores de suas obrigações de prestar contas em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (c) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado auferido nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas em 31 de dezembro de 2024; e (d) deliberar sobre a inexistência de distribuição dos lucros apurados no resultado da Companhia em 31 de dezembro de 2024. **6. Deliberações Aprovadas:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária com a presença da totalidade dos acionistas da Companhia e procedida a leitura da Ordem do dia, os acionistas decidem, por unanimidade: (a) Após analisar as demonstrações financeiras apresentadas pela administração da Companhia, os acionistas, por unanimidade, decidiram aprovar integralmente, sem ressalvas de qualquer natureza, as contas da Companhia, conforme o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado no Exercício, referentes ao exercício social encerrado em dezembro de 2024; (b) Outorgar, como decorrência da aprovação, pelos acionistas, das contas da Administração e demonstrações financeiras, quitação aos administradores da Companhia quanto às suas obrigações, exonerando-os de suas responsabilidades relacionadas à prestação de contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 134, § 3º, da Lei nº 6.404/76; (c) Acerca da destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o valor do lucro foi destinado para a conta de Prejuízos Acumulados no Patrimônio Líquido da Companhia; (d) Acerca da distribuição de dividendos, não houve distribuição dos lucros apurados no resultado da Companhia em 31 de dezembro de 2024, pois a Companhia não possui reservas de lucros a distribuir. Por fim, decidem os acionistas autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, a qual será lavrada, em livro próprio, e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais solicitou fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente Ata, em livro próprio, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes. **8. Acionistas Presentes:** Heber Felipe Araújo de Carvalho, Ricardo Vale Silva, Ricardo Strapasson Torres, Luis Eduardo da Silva Pereira, Rosenvil Junior Telesfor Costa, Wagner Alexandre Damazio de Freitas, Fani Mantelmacher Feitosa, Diego Cerqueira de Berbert Vasconcelos, Silvio Vranjac e Sislei Participações S/A. Declaro que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 09 de maio de 2025. JUCESP nº 255.600/25-2 em 25/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/08/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

